



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO-DE-LEI Nº 21/92

Lei nº 1076 de 05 de novembro de 1992

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES.

A Câmara Municipal de Pedra Azul-MG decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1993, as seguintes subvenções e contribuições à conta de dotações próprias incluídas no orçamento do referido exercício, assim discriminadas:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Cr\$

Loja Maçônica, Centro Cultural de Pedra de Pedra Azul, Escolas de Samba, HEFA, ASPA, SOS, ACBGV, ASFIP, APRA, CDCP, CDCG, CDCA 150.000.000,

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

EMATER, AMEJE, AMIG, AMM, IBAM, Stª Casa de Misericórdia, Associação de Amigos do Hospital Mário Pena, APSPA, CEPECS 2.107.000.000,

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS

PEAE e Escolas Estaduais 53.000.000,

APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Concessão de bolsas de estudo 20.000.000,

S O M A 2.330.000.000,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 05 de novembro de 1992.

Mandub dos Passos Gusmão
PREFEITO MUNICIPAL

Atélia de Morais Nascimento
Secretaria de Administração